



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Imaculada

LEI Nº 342/96.

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAIBA

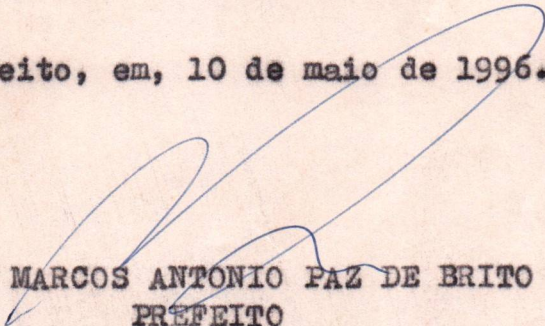
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para construção da Capela para velório no cemitério "São José" localizado à Rua Projetada no Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo utilizará como fonte de recurso, as disponibilidades caracterizadas no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 10 de maio de 1996.


MARCOS ANTONIO FAZ DE BRITO
PREFEITO